



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
Av. Dr. Anysio Chaves n.º 853 – Aeroporto Velho - Santarém - Pará
CNPJ (MF) 05.182.233/0005-08 - CEP 68.005 - 360

CONTRATO Nº. 018/2017 – SEMGOF

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. 010/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEMGOF, E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 05.182.233/0005-08, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho, representada neste ato por sua Secretária Municipal, a Sra. **Maria Josilene Lira Pinto**, Decreto nº 001/2017 - SEMGOF, titular da cédula de identidade nº 25516-55, CPF/MF nº 482.551.142-20, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, ao final declinado, doravante denominado de **CONTRATANTE**, de outro lado, **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55, com sede na Rua Tabapuã, nº 540, Itaim Bibi – São Paulo/SP, com Unidade de Operações em Santarém-Pa inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0072-49, situada na Travessa Dom Amando, 689 – Santa Clara, Santarém-Pa neste ato representado pelo Sr. **Sérgio Alencar da Silva** titular da cédula de identidade nº. 788.856, SSP/MA, CPF/MF nº 291.065.592-04 residente e domiciliado em Manaus/AM, doravante denominado de **CONTRATADA**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FACILITAR, ASSESSORAR E AUXILIAR NO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEMGOF, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO DE JOVENS ESTUDANTES NO MERCADO DE TRABALHO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Item	Especificação	Prazo	Qtde	Bolsa Auxílio Mensal	Auxílio Transporte	Valor Unitário (Taxa)	Valor Total 468,50x20x12
				Valor da bolsa (R\$468,50)			
02	Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para a prestação de serviço continuado para facilitar, assessorar e auxiliar no processo de desenvolvimento e aperfeiçoamento do Estágio supervisionado, no âmbito Da Secretaria Municipal Gestão, Orçamento e Finanças – SEMGOF.	12 meses	20	R\$ 360,00	R\$ 108,50,00	R\$ 65,00	R\$ 128.040,00
VALOR TOTAL							R\$ 128.040,00

Definição das características, especificações, especificidades do objeto contratual e escopo operacional dos trabalhos:



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
Av. Dr. Anysio Chaves n.º 853 – Aeroporto Velho - Santarém - Pará
CNPJ (MF) 05.182.233/0005-08 - CEP 68.005 - 360

1.1. Prestar serviços como agente de integração na contratação e administração de estagiários nas seguintes condições: estudantes regularmente matriculados em Instituições de ensino superior.

1.2. A empresa contratada deverá ter ampla cobertura para atendimento nos processos de seleção no Município de Santarém-Pa, além de estar adequado à legislação de Estágio (Lei 11.788/08).

1.3. Os serviços deverão ser prestados no âmbito Municipal, para seleção e contratação de estagiários de acordo com o perfil solicitado pela SEMGOF.

1.4. Os locais de realização do estágio poderá ser alterado conforme a necessidade da SEMGOF. A empresa contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para atender a designação, pelo ordenador de despesa, sobre o novo local.

CLÁUSULA II - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ 128.040,00 (cento e vinte e oito mil e quarenta reais). O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

2.1 O valor da bolsa auxílio mensal é de 360,00 (trezentos e cinquenta reais), além do valor mínimo destinado ao auxílio transporte que hoje é de R\$108,50 (cento e oito reais e cinquenta centavos), podendo esses valores serem alterados a critério da SEMGOF.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para adimplemento do objeto da presente contratação, correrão por conta da rubrica constante do orçamento de 2017 sob a rubrica:

SEMGOF:

Dotação Orçamentária: 04.123.0002.2.031 (Manutenção das atividades da SEMGOF)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte: 01 – 0100000000

4.1 Os recursos necessários para adimplemento do objeto da presente contratação, para o ano de 2018, correrão por conta da rubrica constante do orçamento de 2018, e efetuada por apostilamento.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irremovíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Contrato;
- b) Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- c) Obter da unidade concedente a identificação e o perfil das oportunidades de estágio;
- d) Promover o ajuste das condições definidas pela Instituição de Ensino com as disponibilidades da unidade concedente, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, objetivando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão a qual o curso se refere;
- e) Encaminhar à contratante os estagiários selecionados e interessados na oportunidade de estágio bem como, sempre que solicitado pela contratante, declaração da instituição de ensino, quanto à sua situação acadêmica;



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
Av. Dr. Any시오 Chaves n.º 853 – Aeroporto Velho - Santarém - Pará
CNPJ (MF) 05.182.233/0005-08 - CEP 68.005 - 360

- f) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, conforme normas e documentos pertinentes;
- g) Acompanhar a realização do estágio junto à unidade concedente, subsidiando as respectivas Instituições de Ensino com informações pertinentes;
- h) Esclarecer ao estagiário sobre suas obrigações, inclusive aquelas decorrentes das normas internas da unidade onde estiver desenvolvendo suas funções;
- i) Providenciar cobertura aos estagiários mediante a competente contratação de Seguro de Acidentes Pessoais, na forma prevista no artigo 9.º caput, III e IV da Lei 11.788/2008;
- j) Assumir a responsabilidade pelo processo administrativo de pagamento das bolsas-auxílio e do auxílio-transporte aos estagiários da Contratante contratados ao abrigo deste contrato mediante a transferência prévia dos recursos mencionados na alínea “b”, das obrigações da contratante;
- k) Efetuar, de acordo com a legislação vigente, o recolhimento à Receita Federal do valor Imposto de Renda retido sobre as Bolsas-Auxílio pagas aos estagiários;
- l) Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre Bolsas-Auxílio Concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda.
- m) Deverá computar dentro do valor proposto todos os encargos e demais despesas para o cumprimento do contrato: trabalhista, previdenciário, tributário, dentre outros;
- n) A contratada deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93;
- o) Observar a legislação e as normas aplicáveis aos estagiários, notadamente o que prevê a Lei nº 11.788/08;
- p) Prestar Assessoria Técnica e Jurídica à Contratante, quando necessário, em relação ao objeto deste Contrato;
- q) Utilizar seus empregados, colaboradores e prestadores de serviços na execução do objeto ora contratado, remunerando-os de acordo com a legislação em vigor e, no que couber, conforme o Acórdão TCU – Plenário 3005 de 11/12/2009, cominado com o Decreto Federal nº 6.114/07;
- r) Executar direta, de maneira integral, o objeto deste Contrato;
- s) A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- t) A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Pregão Presencial;
- u) A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- v) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Contrato qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;
- w) A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Contrato, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- x) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
Av. Dr. Anysio Chaves n.º 853 – Aeroporto Velho - Santarém - Pará
CNPJ (MF) 05.182.233/0005-08 - CEP 68.005 - 360

- y) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;
- z) Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- aa) Manter, durante o fornecimento do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- bb) Manter na cidade de Santarém, escritório ou sucursal para atendimento dos estagiários e da **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Efetuar o pagamento do valor contratado, no prazo estabelecido neste Contrato;
- b. Transferir a Contratada, mensalmente, os recursos destinados ao pagamento das Bolsas-Auxílio e Auxílio-transporte, indicando os respectivos valores para repasse aos estagiários em até 3 dias úteis;
- c. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- d. Comunicar a contratada, para efetuar a substituição do estagiário que não estiver desenvolvendo suas atividades a contento;
- e. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;
- f. Proporcionar os meios para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- g. Receber os estagiários selecionados pela contratada para a realização de seu estágio;
- h. Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, fornecendo informações referentes aos estagiários, quando solicitada;
- i. Prestar a contratada todas as informações e os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela SEMGOF, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2 A critério da SEMGOF caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

7.2.1 O CONTRATADO, não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

7.2.2 Transferir total ou parcialmente o contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIII- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento das obrigações e demais condições do contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I – Advertência por escrito;

II – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o município;

III – Multa de 1% (um por cento) ao dia até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução do serviço;

IV – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA IX - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
Av. Dr. Anysio Chaves n.º 853 – Aeroporto Velho - Santarém - Pará
CNPJ (MF) 05.182.233/0005-08 - CEP 68.005 - 360

CLÁUSULA X - DOS ADITAMENTOS

O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

CLÁUSULA XI - DA DENÚNCIA

Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas no presente contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeito à pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a SEMGOF pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA XIII - DO ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sra. Adriana Schütt; fiscal designado pela SEMGOF, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XIV - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócurrenente vínculo desta natureza.

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças.

E, por estarem em pleno acordo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém PA, 24 de Abril de 2017.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e
Finanças
Dec. N° 001/2017 – SEMGOF
CONTRATANTE

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA - CIEE
SÉRGIO ALENCAR DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF:

2 _____
CPF: